

**COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GEOPE N.º 391, DE 23/11/09**

**A : TODAS AS SUREGs, SUFIN E BOLSAS DE MERCADORIAS, SPA, CNB E ANBM.**

**REF: AVISOS DE VENDA DE CONTRATO DE OPÇÃO DE VENDA DE CAFÉ NºS 203/09 E 216/09**

Informamos que, considerando as características do café, e o fato de que sua análise para emissão do certificado de classificação demanda tempo, será admitida emissão de Notas Fiscais e entrega dos demais documentos exigidos no Aviso após a data limite, 30/11/09, no máximo até o dia 9/12/09, desde que o produto, após análise das entidades classificadoras, esteja dentro das especificações exigidas nos Avisos específicos. Neste caso, a data limite para liquidação/pagamento do contrato pela Conab fica alterada para o dia 17/12/09.

Quanto aos limites de quantidade para entrega do produto, esclarecemos que, será permitido o recebimento, a menor, com variação de até 1% por contrato (Normas da Organização – NOC). Quando houver entrega em quantidade superior ao descrito nos contratos, não haverá pagamento por quantidade que exceder o total adquirido em leilão, podendo o titular dos contratos retirar o quantitativo excedente, desde que não danifique a sacaria. Lembramos ainda que o pagamento será realizado proporcionalmente a quantidade entregue, observado o limite acima mencionado.

Em aditamento ao Comunicado Dirab/Suope/Geope nº 388 de 18/11/09, informamos que será admitida, excepcionalmente, costura da embalagem de forma manual, após a devida avaliação da unidade armazenadora quanto a sua qualidade e eficácia na contenção de vazamentos.

**JOÃO PAULO DE MORAES FILHO**  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS  
SUPERINTENDENTE

**ROGÉRIO COLOMBINI**  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO  
DIRETOR